PROJETO DE LEI N.º 23/97
DOCUMENTO N.º 1495/97

PROJETO DE LEI

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 447-A/97, que criou o Conselho Municipal de Educação de São Vicente, e dá outras providências.
Proc. nº 1378/97

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 8º do art. 2º da Lei nº 447-A, de 25 de fevereiro de 1997:

"Art. 2º - ...

.
.
.

§ 8º - O Conselho escolherá dois de seus pares para ocuparem os cargos de Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal de Educação até 15 (quinze) dias após a publicação oficial do respectivo regimento interno."

Art. 2º - Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 447-A, de 25 de fevereiro de 1997, parágrafo que será o 9º, com a seguinte redação, passando o atual 9º a 10:

"Art. 2º - ...

.
.
.

§ 9º - Após a nomeação, os Conselheiros se reunirão em sessão extraordinária, quando elaborarão e aprovarão o regimento interno do Conselho Municipal de Educação de São Vicente."

Art. 3º - Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 447-A, de 25 de fevereiro de 1997, inciso que será o XIV, com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

.

.

.

XIV - escolher o Vice-Presidente e o Secretário Geral."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

ARQUIVADO EM 27/6/97